



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

Gestão 2013/2016

LEI Nº 011/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar, conceder isenções fiscais, assumir obrigações e dar outras providências, relativas à construção de unidades habitacionais de interesse social, vinculadas ao programa "Morar Bem Paraná".

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Noemi Schmidt de Moura, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 2º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, sobre o que segue:

A)- IPTU – "Imposto Predial Territorial Urbano" sobre as áreas doadas, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e a comercialização das unidades habitacionais de interesse social;

B)- ITBI – "Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis" incidente sobre a primeira transferência feita para o beneficiário titular de imóvel oriundo do parcelamento da(s) área(s) doada(s) para construção de unidades habitacionais de interesse social;

C)- ISSQN – "Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza" incidente sobre as operações relativas na(s) área(s) doada(s) para construção de unidades habitacionais de interesse social;

D)- TAXAS referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas à Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 16 de maio de 2013.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA